



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 005/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 10.765, de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2014, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Hercílio Luz, Sala 03. Nº 09 – Centro, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) tenda piramidal medindo 12,00m x 12,00m e 400 cadeiras plásticas, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (Modelo Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 005/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 005/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 005/2014”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexos I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

f) a entrega deverá ser feita de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 10 dias após a homologação

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irredutíveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (modelo no Anexo V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Órgão, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.2.9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) entregar os produtos em até 10 dias a contar da data de homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) entregar o objeto deste certame no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito na Rodovia Duque de Caxias, km 10, Ubatuba.

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014, sendo:

| | |
|-----------------------------|--|
| <i>Unidade Orçamentária</i> | 2901 – Fundo de Assistência Social |
| <i>Projeto Atividade</i> | 2072 – Manutenção das Ações de Assistência Comunitária |
| <i>Elemento de Despesa</i> | 44905251 – Peças não incorporáveis à imóveis |
| <i>Vínculo do Recurso</i> | 16356 – Bolsa Família |

| | |
|-----------------------------|--|
| <i>Unidade Orçamentária</i> | 2901 – Fundo de Assistência Social |
| <i>Projeto Atividade</i> | 2072 – Manutenção das Ações de Assistência |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | |
|----------------------------|--|
| | Comunitária |
| <i>Elemento de Despesa</i> | 33903099 – Outros Materiais de Consumo |
| <i>Vínculo do Recurso</i> | 35200 – Outras Transferencias do Fundo de Assitência |

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visada por funcionário autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.7. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.8. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet.

17.14. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.15. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pen drive para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 02 de Julho de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 005/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) tenda piramidal medindo 12,00m x 12,00m e 400 cadeiras plásticas.

2. FINALIDADE

Aquisição de 01 (uma) tenda piramidal medindo 12,00 m x 12,00 m e 400 (quatrocentos) cadeiras plásticas para o trabalho social do CRAS com as famílias. Será de suma importância, uma vez que são realizadas reuniões periódicas com os usuários da Proteção Social Básica, beneficiários do Programa Bolsa Família, do BPC, com os grupos do Serviço de Convivência dos Idosos e crianças. Servirá também como espaço para eventos, capacitações e palestras em prol das famílias no intuito do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e superação das vulnerabilidades sociais.

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de 01 (uma) tenda piramidal medindo 12,00 m x 12,00 m e 400 (quatrocentos) cadeiras plásticas para o trabalho social do CRAS com as famílias. Será de suma importância, uma vez que são realizadas reuniões periódicas com os usuários da Proteção Social Básica, beneficiários do Programa Bolsa Família, do BPC, com os grupos do Serviço de Convivência dos Idosos e crianças. Servirá também como espaço para eventos, capacitações e palestras em prol das famílias no intuito do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e superação das vulnerabilidades sociais, com recursos de cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M e SCFV, recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01: TENDA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | VALOR UNIT. |
|------|---|------|-------------|
| 1. | Tenda medindo 12,00m x 12,00m piramidal com estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão do pé direito de 3 metros. | 01 | |



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Revestimento em lona resistente (laminado pvc) impermeável, com Blackout solar, auto extingüível (não propaga chamas), com tratamento anti-mofo e contra raios ultravioleta, soldado por sistema de alta frequência. Gramatura 500 g/m ² Espessura: 0,42 mm | | |
|--|--|--|--|

VALOR ESTIMADO LOTE 01

LOTE 02: CADEIRAS PLÁSTICAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | VALOR UNIT. |
|------|--|------|-------------|
| 1. | Cadeira Plástica de Polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. | 400 | |

VALOR ESTIMADO LOTE 02

FORMA DE PAGAMENTO:

Por empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada por funcionário autorizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

FORMA DE ENTREGA:

Em até 10 (dez) dias a contar da data da homologação.

Na contagem do prazo previsto neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

O pedido de prorrogação de prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL DA ENTREGA E MONTAGEM DAS MERCADORIAS:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Rod. Duque de Caxias, km 10 Bairro: Ubatuba.

Cidade: São Francisco do Sul/SC

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira - das 08h30 às 11h30min e das 13h30 às 16h30min

LOCAL DA ENTREGA DA NOTA FISCAL:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua: Coronel Oliveira, 274 Bairro: Centro.

Cidade: São Francisco do Sul/SC

Horário de entrega: Segunda a sexta-feira - das 08h30 às 11h30min e das 14h30 às 17h30min

Marlice Morás

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Desenvolvimento Social e da Cidadania



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO N° 005/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 005/2014 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N° 005/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° 005/2014 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 005/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 005/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO N° 005/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 005/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
